

## NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO COMPARTILHADO E USO DE INTERNET

### **DO CAPÍTULO 1**

## 01 - IDENTIFICAÇÃO E SEDE DA CONTRATADA

- 1.1. A Open Place Escritórios Compartilhados Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.332.662/0001-90, com sede à Rua Padre Pedro Pinto, nº 424, 6º andar, sala 601, Bairro Venda Nova, Belo Horizonte/MG, CEP: 31610-000, é a responsável pela administração, gestão e disponibilização dos serviços e espaços objeto destes Termos de Uso.
- 1.2. O presente documento, intitulado "Normas de Funcionamento do Escritório Compartilhado e Uso de Internet", doravante denominado TERMOS DE USO, tem por objetivo disciplinar o uso compartilhado do espaço da CONTRATADA, estabelecendo regras de acesso, funcionamento e de utilização dos serviços disponíveis.
- **1.3.** O CONTRATANTE obriga-se a cumprir e a fazer com que seus colaboradores cumpram integralmente as regras deste **TERMO DE USO**, respeitando a convivência e o funcionamento da CONTRATADA.

## **DO CAPÍTULO 2**

#### 02 - DAS MODALIDADES DE CESSÃO E/OU SERVIÇO

A depender da modalidade cessão e/ou serviço escolhido pelo USUÁRIO, este se submete a regramentos específicos que será detalhado ao longo do contrato.

- 2.1. a) Sala Privativa: cessão de sala de uso exclusivo, disponível de forma contratual (mensal) ou avulsa (por hora ou diária). O uso por hora ou diária é eventual, está sujeito à disponibilidade do espaço e deve ocorrer em conformidade com as normas de utilização previstas neste Termo de Uso.
- b) Estação de Trabalho / Espaço Compartilhado: utilização de estações de trabalho em ambiente coletivo, com acesso às áreas comuns e à estrutura compartilhada. Pode ser contratada de forma mensal, por hora ou por diária, conforme tabela vigente. A utilização deverá observar as normas previstas neste Termo de Uso e no Anexo A, que dispõe sobre as regras específicas da estação de trabalho.

Rua Padre Pedro Pinto, nº: 422 -6º andar, Sala: 601 - Venda Nova Belo Horizonte/MG

**(**31) 3010-0510

openplace.com.br



- c) Espaço Comum e para Eventos / Espaço Gourmet: utilização das áreas coletivas, incluindo o espaço gourmet, para trabalho, convivência, eventos, gravações, filmagens ou ensaios fotográficos, mediante reserva prévia, observadas a capacidade do local, as regras internas da CONTRATADA e os demais itens acordados na negociação, como quantidade de pessoas, horários e condições específicas.
- **2.2.** A CONTRATADA disponibiliza também serviços complementares, que podem ser contratados isolada ou conjuntamente, conforme disponibilidade e tabela vigente, incluindo: **Escritório Virtual**, impressão, guarda volumes e outros serviços de apoio.

#### 03 - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- **3.1.** O horário de funcionamento da CONTRATADA é de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, e aos sábados, das 8h às 12h.
- **3.2.** A CONTRATADA poderá, por motivos de gestão ou necessidade operacional, alterar os horários de funcionamento de suas unidades, serviços e espaços, mediante comunicação prévia aos CONTRATANTES.
- 3.3. O CONTRATANTE da modalidade **Espaço Privativo Mensal** poderá permanecer ou acessar o espaço fora do horário previsto no item 3.1, desde que autorizado previamente pela Administração da CONTRATADA e respeitadas as regras do condomínio. Para contratantes **avulsos** (uso por hora ou diária), o acesso fica restrito ao horário de funcionamento regular.
- **3.4**. Os CONTRATANTES das modalidades **Espaço Comum** e **Espaço para Promoção de Eventos** somente poderão utilizar as dependências da CONTRATADA no horário comercial previsto no item 3.1. No caso de eventos, devem ser rigorosamente observados os termos da contratação, especialmente quanto à data, horário, duração e capacidade de pessoas.

## **DO CAPÍTULO 4**

#### 04 - DO USO DE IMAGEM

**4.1.** O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a utilizar e veicular sua **imagem, nome e voz** em materiais institucionais ou publicitários, sem limitação de inserções ou reproduções, enquanto fizer uso dos serviços contratados.

Rua Padre Pedro Pinto, nº: 422 -6º andar, Sala: 601 - Venda Nova Belo Horizonte/MG (31) 3010-0510

openplace.com.br



- **4.2.** A **CONTRATADA** poderá usar a **imagem, nome e voz** do **CONTRATANTE** em materiais publicitários ou promocionais, incluindo anúncios digitais, impressos, televisivos, cinematográficos, em outdoors ou outros meios, no Brasil, sem limitação de mídia, formato ou número de inserções.
- 4.3. Ao aceitar participar de conteúdos para redes sociais, campanhas, depoimentos ou materiais audiovisuais da CONTRATADA (inclusive quando aparecer em imagem e/ou falar), o CONTRATANTE cede e autoriza o uso de sua imagem, nome e voz à CONTRATADA, em caráter gratuito, não exclusivo, por prazo indeterminado e território mundial, para produção, edição, adaptação, reprodução e veiculação em quaisquer mídias (incluídas redes sociais, anúncios pagos/ADS, materiais institucionais e publicitários), sem necessidade de nova autorização e sem ônus. A eventual revogação da autorização deverá ser feita por escrito e não afetará conteúdos já produzidos ou veiculados, sem prejuízo para a CONTRATADA.

# 05 – ADESÃO DE SERVIÇOS E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

- 5.1. O CONTRATANTE poderá utilizar os espaços e serviços da CONTRATADA na forma contratual ou avulsa.
- I Nos contratos formais, a renovação observará as cláusulas específicas do respectivo instrumento.
- II Nos usos avulsos, a utilização ocorrerá conforme disp<mark>onibilidade</mark> e tabela de p<mark>reços vi</mark>gente, podendo os valores ser livremente atualizados pela CONTRATADA.
- 5.2. A locação de Salas de Reunião, Estações de Trabalho, Auditório ou Espaço Gourmet exige agendamento prévio e está sujeita à disponibilidade, observando-se as seguintes formas de pagamento: pagamento Por hora: checkout; no 50% Por diária: 50% no ato da reserva check-in: III – Por período superior a uma diária: pagamento integral antecipado.
- **5.2.1.** O horário reservado será contabilizado a partir do momento agendado, independentemente da chegada do CONTRATANTE ou de pedidos de alteração. Caso chegue antes e a sala esteja disponível, o uso poderá ser adiantado mediante autorização da Administração.
- **5.2.2.** A reserva mínima é de 1 (uma) hora para Salas de Reunião, Salas Privativas e Estações de Trabalho, e de 3 (três) horas consecutivas para os demais espaços.
- 5.2.3. O Espaço Gourmet não poder setu கூதா அசி அரு நாகி நிறி இத்த பிறியில் இது பிறியில் sexta-feira. Fora desse horário, bem como aos sábados, வெறியில் ரசூ விறியில் முகியில் முகியில



- **5.2.4.** O CONTRATANTE poderá solicitar fornecimento de água e café para as Salas de Reunião, condicionado à disponibilidade e à solicitação prévia. Esse serviço não se aplica às Salas Privativas, salvo autorização expressa da CONTRATADA.
- **5.2.5.** Para reservas não consecutivas realizadas pelo mesmo CONTRATANTE no mesmo dia, deverá haver intervalo mínimo de 2 (duas) horas entre o término de uma e o início da outra. Caso o intervalo seja menor, o uso será considerado período único e contínuo, somando-se, para cobrança, o tempo total das reservas e do intervalo, conforme tabela vigente.
- **5.3.** As reservas são contínuas: o tempo será cobrado até a saída do CONTRATANTE com todos os pertences. Permanências além do horário reservado geram cobrança adicional, conforme tabela vigente.
- **5.4.** O CONTRATANTE que locar por **diária** deverá comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a impossibilidade de comparecimento, sob pena de perda do valor pago, **conforme o item 5.2**. Nas locações por **hora**, o aviso deverá ser feito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- **5.4.1.** A ausência de cancelamento nas locações por **hora**, dentro **do prazo previsto no item 5.4, mantém a cobrança do período reservado**.
- **5.4.2.** Em caso de **inadimplência**, fica facultado à CONTRATADA **recusar novos agendamentos** ao CONTRATANTE devedor enquanto perdurar o débito, **sem prejuízo** das demais **medidas** cabíveis para cobrança.
- 5.4.3 Das reservas hora diária por por 5.4.3.1. As reservas realizadas na modalidade **diária** correspondem à **utiliza**ção do espaço durante o período integral do horário de funcionamento da CONTRATADA, conforme previsto na cláusula 3.1. 5.4.3.2. A diária é vinculada a um dia específico, não sendo possível transferi-la, fracioná-la ou convertêla em créditos de horas. Assim, caso o CONTRATANTE utilize o espaço por tempo inferior ao total do horário funcionamento, não haverá compensação ou saldo de horas. 5.4.3.3. As reservas na modalidade **por hora** são calculadas de acordo com o tempo efetivo de uso do
- 5.4.3.4. Se o somatório de horas utilizadas pelo CONTRATANTE em uma mesma data alcançar valor igual ou superior ao da diária vigente, o pagamento será ajustado para o valor equivalente à diária, sem que aquisição implique direito ocupação do integral 5.4.3.5. O enquadramento como "valor equivalente à diária" tem finalidade exclusivamente de cobrança e limite financeiro, não conferindo ao CONTRATANTE a prerrogativa de permanecer no espaço além do período agendamentos reservado, caso existam subsequentes. 5.4.3.6. Na hipótese de inexistirem novas reservas após o término do horário originalmente contratado, o CONTRATATANTE poderá, a critérico da GONTRATADA range diante autobiz de la bestal permanecer no espaço, respeitando sempre o horário de encerramento das atividades do comerkinge.com.br

contato@openplace.com.br

Belo Horizonte/MG



- **5.5.** CONTRATANTES com contrato de Sala Privativa ou Estação de Trabalho podem permanecer no coworking durante o horário de funcionamento do prédio definido pela administração do condomínio e não controlado pela CONTRATADA **desde que haja aviso prévio à Administração da CONTRATADA**.
- **5.6.** CONTRATANTES com contrato poderão receber visitantes, desde que cumpram este TERMO DE USO, em especial os itens **5.5** (permanência/aviso prévio) e **6.2** (identificação e cadastro de visitantes), além das regras do condomínio.
- **5.6.1.** Visitantes, parceiros comerciais ou terceiros atendidos pelos CONTRATANTES não poderão permanecer nas dependências fora do horário de funcionamento previsto no item 3.1. Qualquer exceção exige autorização prévia da Administração da CONTRATADA, observadas as regras do condomínio.
- **5.6.1.1.** A autorização excepcional da Administração da CONTRATADA para recebimento de visitantes, clientes ou terceiros fora do horário de funcionamento (item 3.1) **não exime** o CONTRATANTE do cumprimento das demais obrigações deste TERMO DE USO, em especial o **item 6.2** (identificação e cadastro). O acesso ficará condicionado ao **envio prévio**, pelo CONTRATANTE, das informações necessárias ao cadastro e à **apresentação de documento oficial de identificação** na recepção/portaria, além da observância das regras do condomínio. O **descumprimento** deste dispositivo poderá ensejar **multa**, **suspensão de acesso** e demais sanções cabíveis, inclusive **rescisão**, sem prejuízo da cobrança de valores devidos.
- **5.7.** É responsabilidade do **CONTRATANTE** contrat<mark>ual ou avu</mark>lso zela<mark>r pelo b</mark>om estado de equipamentos, móveis e demais itens da **CONTRATADA**. Danos, perdas ou avarias serão cobrados conforme valor de mercado.
- **5.7.1.** Para **CONTRATANTES de Sala Privativa (contrato mensal)**, aplicam-se, adicionalmente, as obrigações do **PROTOCOLO DE VISTORIA**, assinado previamente ao ingresso na sala, que especifica condições de conservação, relação de bens/mobiliário e demais responsabilidades, cujo cumprimento é obrigatório durante a vigência da ocupação.
- **5.8. CONTRATANTES avulsos**, sem contrato permanente, poderão utilizar as salas durante o horário de expediente do coworking, **conforme o item 3.1 deste TERMO DE USO**.
- **5.9.** O uso do espaço pelos CONTRATANTES deve seguir este TERMO DE USO, em especial as normas de conduta e higiene. O descumprimento poderá gerar advertência, multa, suspensão ou rescisão.

**(**31) 3010-0510

openplace.com.br



- **5.10.** Alterações (horário, data ou sala), **tanto em reservas por hora quanto por diária**, podem ser solicitadas a qualquer tempo **preferencialmente** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e dependem de disponibilidade e aprovação da Administração. 5.10.1. **Alterações de última hora** que **reduzam** ou **cancelem** total ou parcialmente o período originalmente reservado **sujeitam-se** aos prazos e penalidades do **item 5.4**
- **5.11.** A CONTRATADA poderá revisar, a qualquer tempo, a tabela de preços e as condições de reserva.
- I Contratos mensais: aplica-se o prazo de comunicação previsto no respectivo contrato.
- II **Usos avulsos:** novos valores e condições têm vigência imediata e serão informados previamente ao agendamento, valendo a tabela vigente no momento da confirmação.
- **5.12.** O serviço de impressão está disponível a todos os **CONTRATANTES** (contratuais e avulsos), mediante solicitação à recepção ou pelos canais do item **5.12.4**.
- **5.12.1.** A cobrança por página seguirá a **tabela vigente**.
- 5.12.2. O CONTRATANTE é responsável por conferir conteúdo e formatação antes do envio. A CONTRATADA não responde por erros ou falhas decorrentes dos arquivos enviados.
- 5.12.3. Arquivos confidenciais ou sensíveis devem ser entregues à recepção, exclusivamente por pen drive ou e-mail seguro, a critério do CONTRATANTE.
- 5.12.4. A CONTRATADA recebe arquivos para impressão via WhatsApp (3010-0510) ou e-mail (demandasinternas@openplace.com.br), a critério do CONTRATANTE.
- 5.12.5. Avulsos: pagamento no ato da impressão ou no checkout. Contratuais: pagamento no ato ou incluso no boleto mensal.
- **5.13.** O uso das **Salas de Reunião** está disponível a **CONTRATANTES** (contratuais e avulsos) e a **usuários externos** (não contratantes), nos termos deste **TERMO DE USO** e das condições abaixo.
- **5.13.1.** A **CONTRATADA** não fornece computadores, celulares ou similares nas Salas de Reunião; cabe ao **CONTRATANTE** prover os equipamentos necessários.
- I A **CONTRATADA** não se responsabiliza por falhas técnicas em **equipamentos do CONTRATANTE** (computadores, dispositivos móveis ou similares).

**(**31) 3010-0510

openplace.com.br



- **5.13.2.** Não há espelhamento por celular para a TV da Sala de Reunião; a conexão de vídeo é **exclusivamente via computador e cabo HDMI**.
- **5.13.3.** Reservas podem ser solicitadas a qualquer tempo, **sujeitas à disponibilidade**, nos termos dos itens **5.2** e **5.10**.
- **5.13.4.** O horário agendado deve ser rigorosamente cumprido.
- **5.13.5.** Atrasos não geram taxa extra; o tempo é contabilizado desde o horário agendado (item 5.2.1). O CONTRATANTE deve informar a recepção; eventual extensão depende de disponibilidade
- **5.13.6.** É permitida a entrada de alimentos e bebidas, **mediante aviso prévio** à Administração.
- 5.13.7. Aplicam-se as responsabilidades do item 5.7, inclusive cobrança por reparo ou substituição pelo valor de mercado.
- 5.13.8. É proibido o uso de materiais que possam danificar a estrutura (ex.: tintas, adesivos, substâncias corrosivas).
- **5.13.9.** É permitido o uso de **dispositivos de videoconferência**, **desde que compatíveis** com os sistemas da Sala de Reunião e **sem risco de dano** aos equipamentos da **CONTRATADA**.
- I É vedada a utilização de quaisquer equipamentos que ofereçam risco aos equipamentos da CONTRATADA.
- 5.13.10. Cabe ao CONTRATANTE providenciar materiais de reunião (papéis, canetas e afins); a CONTRATADA não os fornece nem comercializa.
- 5.13.11. A CONTRATADA poderá cancelar ou reverter reservas em caso de violação deste TERMO DE USO ou de situações excepcionais que afetem a operação do coworking
- **5.13.12.** Em necessidade de **suporte** durante o uso da Sala de Reunião, o **CONTRATANTE** deve comunicar **imediatamente** a **Administração**.
- **5.14.** Somente **CONTRATANTES com contrato vigente** podem utilizar o endereço da **CONTRATADA** para fins **comerciais**, **fiscais e de correspondência**. É igualmente permitido o uso do endereço para **divulgação de evento** previamente agendado com a **Administração**.

**(**31) 3010-0510

openplace.com.br



5.14.1. Quem não possuir contrato vigente não está autorizado a divulgar o endereço da CONTRATADA — Rua Padre Pedro Pinto, 422/424, 6º andar, Venda Nova — como sede, filial ou ponto de atendimento. 5.14.2. O descumprimento autoriza a CONTRATADA a recusar novos agendamentos e a buscar reparação judicial, inclusive indenização equivalente ao valor do Escritório Virtual referente ao período de uso indevido, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**Graves** 

Serão consideradas faltas graves, sujeitas às sanções previstas neste TERMO DE USO e no contrato, inclusive rescisão imediata. exemplificativamente: I — cumprimento de diligências **policiais ou judiciais** nas dependências da **CONTRATAD**A por atividades relacionadas **CONTRATANTE:** ao II — reclamações reiteradas e consistentes de outros CONTRATANTES sobre suposta prática de fraude, golpe ou III — condutas ilícitas ou que gerem constrangimento, insegurança ou prejudiquem a imagem e a reputação CONTRATADA. Parágrafo único. A **CONTRATADA** poderá adotar, **conforme a gravidade**, as medidas cabíveis previstas no contrato, neste TERMO DE USO e na legislação, para preservar a segurança, a ordem e a tranquilidade do ambiente.

## DO CAPÍTULO 6

5.15.

**Faltas** 

## 06 – DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA

- **6.1.** Todo **CONTRATANTE**, contratual ou avulso, pode utilizar o **Espaço de Convivência** e as demais áreas comuns da **CONTRATADA**, devendo observar as regras abaixo e as demais **deste TERMO DE USO**, a fim de preservar a convivência harmoniosa e a organização com os demais **CONTRATANTES** e **prestadores**.
- **6.2.** Para ingressar nas dependências da **CONTRATADA**, todos os **CONTRATANTES** contratuais ou avulsos —, bem como seus **colaboradores e visitantes**, devem ser **previamente identificados e cadastrados**, mediante apresentação de **documento oficial de identificação**, independentemente do serviço ou uso do espaço. Colaboradores e visitantes deverão estar **acompanhados pelo CONTRATANTE responsável** e ter o **acesso registrado junto à Administração**.

Rua Padre Pedro Pinto, nº: 422 -6º andar, Sala: 601 - Venda Nova Belo Horizonte/MG

Rescisão

Contratual



- **6.2.1.** Sem documento oficial de identificação, fica vedado, em qualquer hipótese, o ingresso às dependências da CONTRATADA por CONTRATANTES, colaboradores e visitantes.
- 6.2.2. Aplicável apenas a colaboradores de CONTRATANTES com Sala Privativa ou Estação de Trabalho: além do documento oficial de identificação, é obrigatória a informação de telefone e e-mail para cadastro de controle de acesso e contato operacional/emergencial durante a permanência nas dependências da CONTRATADA.
- **6.2.2.1.** O tratamento dos dados de contato destina-se:
- I Controle e gestão de acesso;
- II Comunicação de emergências e assuntos operacionais;
- III Suporte à segurança das pessoas e do patrimônio; e
- IV Cumprimento do contrato firmado com o cliente. Bases legais: execução de contrato e legítimo interesse, com observância da necessidade transparência. **6.2.2.2.** Serão coletados apenas telefone e e-mail, além do documento de identificação obrigatório. O acesso fica restrito às equipes de recepção/gestão e segurança, vedado o compartilhamento com terceiros. salvo por obrigação 6.2.2.3. Os dados serão mantidos enquanto vigente o contrato do cliente e por até 6 (seis) meses após o colaborador. eliminados último acesso do sendo então ou anonimizados. 6.2.2.4. O não fornecimento do telefone e e-mail de contato impede a permanência do colaborador nas dependências modalidades **Privativa** vinculadas às Sala ou Estação Trabalho. 6.2.2.5. A Contratada observará a LGPD e o Capítulo 11 deste TERMO DE TUDO no tratamento dos dados dos colaboradores, inclusive quanto a direitos dos titulares, segurança e retenção/eliminação.
- **6.3.** O nível de ruído nas dependências da **CONTRATADA** deve ser compatível com ambiente profissional, É concentração bem-estar demais ocupantes. vedado: sem prejudicar а dos elevar ou telefone; а VOZ em conversas presenciais por áudios reproduzir (músicas, vídeos etc.) sem fones de ouvido; Ш realizar reuniões presenciais ou virtuais sem controle de volume: IV — adotar conduta que comprometa o ambiente silencioso e colaborativo.
- **6.3.1.** Reclamações **reiteradas e consistentes** por ruído ou perturbação caracterizam **falta grave**, sujeitando o **CONTRATANTE** às sanções dos itens **5.9** e **5.15**, inclusive **rescisão imediata**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.



6.4. O CONTRATANTE deve adotar medidas de proteção e guarda de seus bens pessoais e observar integralmente este **TERMO** DE USO. I — A CONTRATADA não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por perda, extravio ou dano a bens, áreas dependências ou nas comuns do II — Itens guardados nos armários são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE; a CONTRATADA não responde por guarda, manutenção ou segurança de quaisquer objetos, independentemente de sua origem ou valor. É vedado armazenar perecíveis, inflamáveis, ilegais ou itens que exalem odores. III — É proibido armazenar panelas, vasilhas, garrafas ou utensílios similares nos armários, salvo autorização expressa da Administração. IV — Recomenda-se etiquetar os itens armazenados, indicando nome do CONTRATANTE, empresa e validade.

V — As restrições do inciso I aplicam-se também aos itens na **geladeira**; o **CONTRATANTE** deve observar o **Anexo B – Normas de Utilização de Geladeira Compartilhada**.

- 6.5. O CONTRATANTE é exclusivamente responsável pelo uso correto e pela conservação dos materiais e equipamentos da CONTRATADA. Danos ou avarias serão ressarcidos pelo CONTRATANTE com base em orçamentos de empresas credenciadas pela CONTRATADA.
- 6.5.1. Os eletrodomésticos das áreas compartilhadas (ex.: micro-ondas, geladeira, cafeteira, sanduicheira e afins) devem ser utilizados com zelo e conforme as instruções do fabricante. Danos decorrentes de mau uso ou negligência serão de responsabilidade do CONTRATANTE causador, que arcará com o valor de reposição a preço de mercado ou com a substituição por equipamento novo da mesma marca ou equivalente, mediante autorização da Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 6.6. É proibido usar os espaços e serviços da CONTRATADA para fins ilícitos, imorais ou que gerem constrangimento, assédio, discriminação, ameaça ou perturbem a ordem. Condutas criminosas, inclusive cibernéticas, serão comunicadas às autoridades competentes, com preservação e fornecimento dos registros estritamente necessários, nos termos da legislação aplicável. A CONTRATADA poderá suspender o acesso, retirar pessoas e aplicar as sanções previstas nos itens 5.9 e 5.15. O CONTRATANTE responde por atos próprios e de seus prepostos/visitantes.

Rua Padre Pedro Pinto, nº: 422 -6º andar, Sala: 601 - Venda Nova Belo Horizonte/MG



- 6.7. CONTRATANTES do Espaço Comum (sem estação fixa) ocupam por ordem de chegada, sem lugares marcados e sem reserva de mesas/estações. Salas de Reunião podem ser reservadas conforme os itens 5.2 e 5.10, via Administração/recepção, sujeitas à disponibilidade.
- 6.8. A CONTRATADA poderá, por critérios de gestão, remanejar a sala vinculada à Estação de Trabalho, desde que dentro do objeto contratual, mediante comunicação prévia ao CONTRATANTE.
- 6.9. O CONTRATANTE deve manter sua Estação de Trabalho organizada, sem acúmulo ou poluição visual, respeitando o espaço dos demais, nos termos do item 7.6.
- 6.10. É vedado ao CONTRATANTE realizar gravações de vídeo ou áudio nas dependências da CONTRATADA sem consentimento prévio e expresso de todos os participantes e, em áreas comuns, sem autorização da Administração.
- 6.11. É vedado ofertar, intermediar ou prestar, nas dependências ou por meio da infraestrutura da CONTRATADA, serviços similares/concorrentes aos por ela oferecidos, bem como utilizar, reproduzir ou associar sua marca/nome empresarial sem autorização prévia e por escrito da Administração.
- **6.12.** É proibido fumar ou utilizar dispositivos eletrônicos para fumar (cigarros eletrônicos, vapes, narquilé etc.) em todas as dependências internas da CONTRATADA (salas, estações, corredores, banheiros, elevadores e áreas de circulação). É permitido apenas em áreas externas eventualmente designadas pelo **condomínio**, nos termos da legislação vigente.
- 6.12.1. O descumprimento sujeita o CONTRATANTE às sanções previstas nos itens 5.9 e 5.15, além de taxa de limpeza quando aplicável (item 7.4).
- 6.13. É vedado manter geladeira privativa. O CONTRATANTE deve usar a geladeira da copa compartilhada com itens etiquetados (nome e empresa). Alimentos sem identificação e/ou vencidos serão descartados na limpeza semanal. A CONTRATADA não se responsabiliza pelos itens armazenados.
- 6.14. É proibido fazer refeições na Estação de Trabalho, salvo pequenos lanches. As refeições devem ocorrer na copa compartilhada, que deverá ser organizada após o uso.
- 6.15. É proibido consumir bebidas alcoólicas nas dependências da CONTRATADA, salvo autorização expressa da Administração, restrita a maiores de 18 (dezoito) anos e sem causar desconforto a terceiros ou danos ao patrimônio. (31) 3010-0510

(P) Rua Padre Pedro Pinto, nº: 422 -6º andar, Sala: 601 - Venda Nova 🌘 openplace.com.br Belo Horizonte/MG



- 6.16. O uso da área comum, copa, banheiros e do Espaço Gourmet é compartilhado entre os CONTRATANTES.
- **6.16.1.** O **CONTRATANTE** poderá reservar o **Espaço Gourmet** para uso exclusivo ou compartilhado mediante reserva prévia e autorização da Administração, sujeita à disponibilidade e às regras dos itens 5.2 e 5.10.
- 6.16.2. A CONTRATADA poderá fechar o Espaço Gourmet a qualquer tempo por necessidade operacional ou reserva vigente, sendo **vedada a entrada** enquanto o local estiver fechado ou reservado.
- **6.16.3.** É **vedado utilizar as áreas comuns** para fins particulares, comerciais ou coletivos que prejudiquem a convivência, o uso compartilhado ou a imagem profissional. Incluem-se: contratação de cozinheiros, preparo de refeições para grupos, uso exclusivo do fogão, almoços coletivos, happy hours, festas e comemorações. Exceções dependem de reserva prévia e autorização expressa da Administração.
- 6.16.4. Degustações e preparo de refeições exigem autorização prévia da Administração e, preferencialmente, devem ocorrer no **Espaço Gourmet**, conforme regras de agendamento.
- 6.16.5. O descumprimento das normas deste item sujeita o CONTRATANTE às sanções previstas nos itens 5.9 e 5.15 (advertência, multa, suspensão de acesso ou rescisão), sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 6.16.6. Ao utilizar o Espaço Gourmet, o CONTRATANTE deve observar as boas práticas deste TERMO DE USO e as diretrizes do Anexo B – Utilização da Geladeira, disponível na área do contratante no site da CONTRATADA, na recepção e afixado na geladeira.
- 6.16.7. Em caso de autorização para realização de eventos, deverão ser observadas as seguintes condições específicas:
- I Respeitar o número máximo de pessoas previamente acordado com a Administração; II – Entregar à recepção, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a lista nominal de presença dos participantes, com nome completo e documento de identificação, para controle de acesso; III – Quando o evento for promovido por CONTRATANTE interno (contratual), o uso do Espaço Gourmet não poderá implicar fechamento total da área para outros contratantes, salvo negociação prévia com a Administração e pagamento do valor correspondente ao uso exclusivo, conforme tabela vigente;

openplace.com.br



IV – O CONTRATANTE deverá pagar a taxa de limpeza prevista na tabela de serviços, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data do evento, sob pena de suspensão da autorização e proibição entrada V – Durante o período diurno, é proibido o uso de caixas de som, bandas ou equipamentos similares. preservar 0 ambiente profissional e 0 conforto dos demais VI − O uso do Espaço Gourmet para eventos é restrito a maiores de 18 (dezoito) anos, salvo autorização expressa Administração: VII – O CONTRATANTE é responsável por danos e descarte de resíduos, respondendo por custos adicionais quando houver necessidade de reposição, manutenção ou higienização extra, conforme tabela VIII – É proibida a entrada de bebidas alcoólicas sem autorização expressa da Administração; IX – A **CONTRATADA** poderá **designar colaborador de apoio ou segurança para ac**ompanhar o evento, conforme 0 porte tipo da atividade, mediante cobrança adicional; X – Permanecem aplicáveis todas as demais regras deste TERMO DE USO, especialmente as relativas à convivência, segurança, ruído, higiene e responsabilidade civil.

- **6.17.** O **CONTRATANTE** deve **descartar** resíduos nos **coletores apropriados**, res<mark>ponsabil</mark>izando-se por sua **destinação correta** e vedada a **deixa de lixo** nas estações de trabalho ou áreas comuns.
- 6.18. É vedado usar as instalações como depósito/armazenagem de mercadorias, insumos ou estoque. Exceção apenas para equipamentos necessários e inerentes à atividade do CONTRATANTE, sem caracterizar estoque.
- 6.18.1. É vedado instalar mobiliário ou equipamentos adicionais (incluídos periféricos como impressoras, multifuncionais e fax), bem como cabeamento e conexões autônomas de telefone/internet, sem autorização prévia e por escrito da Administração da CONTRATADA. Eventuais autorizações dependerão de viabilidade técnica/condominial, correrão por conta do CONTRATANTE e poderão exigir restauração do ambiente ao final do uso.
- 6.19. É proibida a entrada, porte ou consumo de drogas ilícitas nas dependências da CONTRATADA e do condomínio.

Rua Padre Pedro Pinto, nº: 422 -6º andar, Sala: 601 - Venda Nova Belo Horizonte/MG



- **6.20.** Diante de **emergência** em qualquer sala (p.ex., **curto-circuito**, **incêndio**, **vazamento**, **odor/putrefação**), e **na ausência dos ocupantes**, a **CONTRATADA** ou seu representante poderá **ingressar** no local para **contornar o problema**. As **despesas emergenciais** correrão por conta do **CONTRATANTE** responsável, **salvo** se apurado que o evento **não lhe é imputável**. O CONTRATANTE deve **cooperar** e será **comunicado** do ocorrido.
- 6.21. Apague as luzes e desligue o ar-condicionado sempre que o ambiente estiver vazio
- 6.22. Utilize o chuveiro com parcimônia e recolha seus pertences/utensílios imediatamente após o banho.
- **6.23.** A **CONTRATADA** não responde, em nenhuma hipótese, pelas **atividades** do **CONTRATANTE**, limitando-se a manter as **condições** previstas neste **TERMO DE USO** e no contrato.
- 6.24. O CONTRATANTE deve cumprir as leis e regulamentos aplicáveis ao seu negócio, vedadas atividades ilícitas que vinculem a CONTRATADA ou utilizem suas dependências. O descumprimento sujeita às sanções dos itens 5.9 e 5.15.
- 6.25. O CONTRATANTE autoriza, em caráter não exclusivo e intransferível, o uso de seu nome e/ou logotipo para identificação como membro da CONTRATADA (p. ex., "Membros Afiliados" em site, vídeos e materiais de marketing). O CONTRATANTE garante deter os direitos e que o uso não infringe direitos de terceiros, respondendo por reclamações decorrentes.
- 6.26. Crianças no coworking. A permanência de crianças é proibida, salvo:
   a) atendimentos especializados (psicologia, psiquiatria, nutrição, psicopedagogia e áreas correlatas voltadas
- b) CONTRATANTE com Sala Privativa (contrato vigente); c) autorização expressa da Administração.
- 6.26.1 A entrada exige acompanhamento de pai/mãe ou responsável.
- 6.26.2. É **vedada** a circulação **desacompanhada** em qual<mark>quer dependência</mark>.
- 6.26.3. O **responsável** deve garantir comportamento adequado, **silêncio** e respeito às regras de convivência.
- 6.26.4. A presença em **áreas de trabalho** (Salas de Reunião, Estações de Trabalho) depende de
- autorização prévia e não pode perturbar os demais.
- 6.26.5. **Proibidos** brinquedos ou dispositivos **sonoros** que (31) gerem 051 fuído/desconforto.

  Rua Padre Pedro Pinto, nº: 422 
  6.26.6. Em **eventos** nas dependências da CONTRATADA, a presença de cianças devenser **comunicada**6° andar, Sala: 601 Venda Nova
- previamente à Administração Belo Holizonte/Mavaliará segurançato@openplacædequação.
- 6.26.7. É obrigatória a **identificação** da criança no ingresso, salvo frequentadora **habitual** nos termos das alíneas "a" e "b" deste item 6.26.



6.26.8. 0 responsável responde por bens/equipamentos do local. 6.26.9. É Trabalho. vedada crianças Estação de а entrada de na 6.26.10. O descumprimento sujeita o CONTRATANTE às sanções dos itens 5.9 e 5.15 (advertência, multa, suspensão ou rescisão).

- A CONTRATADA disponibiliza ar-condicionado em todas as salas; o uso adequado é de 6.27. responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, conforme orientações da Administração. 6.27.1. Manter temperatura mínima de 22°C para preservar o funcionamento e evitar falhas. 6.27.2 É proibido alterar a temperatura bruscamente ou ligar/desligar repetidamente o equipamento. 6.27.3. Desligar ar-condicionado sempre que а sala estiver 6.27.4. Usar com janelas fechadas; danos por negligência serão de responsabilidade do CONTRATANTE, com custeio da manutenção. É 6.27.5. vedado obstruir saídas de ar (móveis, papéis, objetos). 6.27.6. Manusear o controle remoto com cuidado; é proibida a exposição a líquidos/quedas. Danos de R\$ 200,00 implicam cobrança pelo prejuízo. 6.27.7. A manutenção preventiva é de responsabilidade da CONTRATADA; cabe ao CONTRATANTE normas cumprir 6.27.8. A CONTRATADA poderá ajustar a temperatura ou desligar os aparelhos por necessidade operacional, limpeza, manutenção ou ambiente sem usuários.
- **6.29. Cadastro biométrico.** Restrito a **titulares**, **sócios** formalmente incl<mark>uídos n</mark>o contrato e **supervisores/diretores** indicados, mediante **aprovação da Administração**. O cadastro **é pessoal e intransferível**.
- **6.29.1.** A **Administração** poderá **suspender/desativar** a biometria a qualquer tempo por **decisão administrativa**, inclusive por **segurança**, **inadimplência**, **encerramento contratual** ou **descumprimento deste TERMO DE USO**.
- **6.29.2.** O **CONTRATANTE** com biometria cadastrada deve cumprir as **regras de acesso**, em especial os itens **5.5**, **5.6** e **5.6.1** (vedado ingresso de terceiros fora do horário). A violação sujeita às **multas e penalidades** do **item 12.1** e demais sanções cabíveis.
- **6.30.** Os banheiros da **CONTRATADA** devem ser utilizados pelo **CONTRATANTE** conforme o **gênero** indicado na sinalização, observadas as normas do condomínio e a legislação aplicável.

Rua Padre Pedro Pinto, nº: 422 -6º andar, Sala: 601 - Venda Nova Belo Horizonte/MG



- **6.30.1**. É **proibido** utilizar banheiro **diverso** daquele indicado na sinalização correspondente ao **gênero do** usuário.
- **6.30.2.** A **Administração** poderá **apurar denúncias** de descumprimento e, confirmada a infração, aplicar as **sanções** previstas neste **TERMO DE USO** e no **item 12.1** (advertência, multa, suspensão ou rescisão), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **6.30.3.** Em caso de **dúvida**, o **CONTRATANTE** deve **consultar a Administração**, que pr<mark>estará **orientações** para resguardar **privacidade**, **segurança** e **convivência**.</mark>
- **6.30.4.** Esta norma visa assegurar **ordem**, **respeito mútuo** e **harmonia** no ambiente, **resgua**rdando direitos e conforto dos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da **observância legal**.
- 6.31. O CONTRATANTE deve manter fechadas as portas das Salas Privativas e áreas compartilhadas durante o expediente, para garantir segurança, privacidade, ordem e ruído controlado. O descumprimento poderá gerar multa (item 12.1).
- 6.31.1. Ausente ocupação, as portas devem permanecer trancadas. A CONTRATADA não se responsabiliza por furtos/danos a itens pessoais quando inexistir arrombamento ou violação das condições de segurança.
- 6.31.2. O descumprimento das obrigações de **fechar** e **trancar** portas sujeita o **CONTRATANTE** às sanções deste **TERMO DE USO**, inclusive **advertência** e **multa** (itens **5.9** e **12.1**), conforme a **gravidade**.

- 07 LIMPEZA DAS SALAS, ESTAÇÕES DE TRABALHO E ESPAÇ<mark>OS COMPARTILHADOS</mark>
- **7.1**. A **CONTRATADA** é responsável pela limpeza das **Salas Privativas**, **Estações de Trabalho** e **áreas comuns**, abrangendo: a) retirada de lixo; b) mesas; c) pisos; d) ar-condicionado; e) quadro branco; f) aparadores; g) paredes e persianas; h) cadeiras, prateleiras e quadros decorativos fornecidos; i) janelas (parte interna).
- 7.2. A CONTRATADA não realiza limpeza, manutenção ou conservação de itens pessoais do CONTRATANTE nas Salas Privativas e Estações de Trabalho (ex.: livros, cadeiras não fornecidas, plantas, notebooks/celulares e outros eletrônicos, copos personalizados, materiais de escritório e afins).

Rua Padre Pedro Pinto, nº: 422 -6º andar, Sala: 601 - Venda Nova Belo Horizonte/MG

**(**31) 3010-0510

openplace.com.br



- 7.3. A **CONTRATADA** limpa as **áreas compartilhadas**. O **CONTRATANTE** deve higienizar **itens pessoais** usados em Salas Privativas/Estações de Trabalho (pratos, copos, talheres, **churrasqueira quando aplicável**, eletrodomésticos, vasilhas de marmita e afins).
- 7.4. O descumprimento do **7.3** sujeita o **CONTRATANTE**, **após advertência formal da Administração**, à taxa de limpeza de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 7.5. A limpeza será realizada **periodicamente** nas Salas Privativas, Estações de Trabalho e **áreas comuns**, assegurando condições adequadas de higiene em **copa**, **banheiros e Salas de Reunião**.
- 7.6. Compete ao **CONTRATANTE** manter sua Sala Privativa e Estação de Trabalho **organizadas** e **sem acúmulo excessivo** de objetos, permitindo a atuação adequada da equipe de limpeza.
- 7.7. Limpeza extraordinária em Salas Privativas ou Estações de Trabalho deve ser solicitada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e estará sujeita a taxa adicional, conforme tabela vigente.
- 7.8. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por **danos a itens pessoais** deixados em áreas comuns, Salas Privativas ou Estações de Trabalho **durante a limpeza**.
- 7.9. O uso de **produtos específicos** para limpeza de **itens pessoais** (telas de notebooks, smartphones e outros equipamentos) é de **responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE**.
- 7.10. A CONTRATADA poderá revisar a política de limpeza e manutenção conforme necessidades operacionais ou contratuais, informando os CONTRATANTES com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

- 08 TERMOS E CONDIÇÕES DO USO DE INTERNT WIRELESS (WI-FI)
- **8.1.** A **CONTRATADA** disponibiliza acesso à **internet** (**Wi-Fi**) em sua rede, permitindo navegação a conteúdos e serviços on-line.
- 8.1.2. Ao usar o Wi-Fi da CONTRATADA, o CONTRATANTE adere às políticas de uso, privacidade e segurança previstas neste TERMO DE USO e demais documentos aplicáveis.
- **8.1.3.** A **CONTRATADA** poderá **alterar** as **políticas e condições de uso** do Wi-Fi, a seu critério, inclusive para atender exigências de **terceiros provedores/operadoras**, **independentemente de aviso prévio**

Rua Padre Pedro Pinto, nº: 422 -6º andar, Sala: 601 - Venda Nova Belo Horizonte/MG



- 8.1.3. A CONTRATADA poderá alterar as políticas e condições de uso do Wi-Fi, a seu critério, inclusive para atender exigências de terceiros provedores/operadoras, independentemente de aviso prévio.
- **8.1.4.** O uso do **Wi-Fi** implica **aceitação integral** das condições **vigentes** e das **supervenientes** decorrentes de alterações previstas no item 8.1.3.
- 8.2. É vedado usar a rede para fins ilícitos; o CONTRATANTE responde nas esferas administrativa, cível e criminal por desvios de finalidade e violação das normas de uso.
- 8.3. O CONTRATANTE responde pelos atos de seus colaboradores e prepostos, nos termos do item 6.2.
- 8.4. Compete ao CONTRATANTE prover e manter equipamentos compatíveis e em funcionamento, adotando medidas de segurança para proteger seus dispositivos, sistemas e arquivos contra uso indevido ou acessos não autorizados.
- 8.5. É proibido terceiros. vedado: prejudicar acesso de Em especial, a) **Transmitir** vírus. malware ou qualquer código malicioso:
- b) **Utilizar** software/material obtido via rede em **desacordo** com a **licença** ou finalidade permitida;
- c) **Violar** segurança **de re**des/sistemas;
- d) Infringir direitos autorais.

- 09. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA OPEN PLACE
- 9.1. A CONTRATADA envidará esforços para assegurar a qualidade do serviço de internet e respeitará a privacidade do CONTRATANTE, mantendo sigilo de dados cadastrais e de uso, salvo ordem de autoridade competente.
- 9.2. A CONTRATADA não garante ausência de vírus, malware ou elementos nocivos nos conteúdos acessados via rede, nem a inexistência de efeitos sobre equipamentos, sistemas ou arquivos do CONTRATANTE.
- 9.3. A CONTRATADA se exime de responsabilidade por danos ou prejuízos decorrentes de vírus, malware ou outros elementos nocivos presentes em conteúdos de terceiros acessados pelo CONTRATANTE.

Rua Padre Pedro Pinto, nº: 422 -6º andar, Sala: 601 - Venda Nova Belo Horizonte/MG



- 9.4. O acesso ao Wi-Fi é disponibilizado por prazo indeterminado, podendo sofrer interrupções ou suspensões técnicas/operacionais. Haverá comunicação prévia sempre que possível.
- 9.5. Em caso de **descumprimento** deste **TERMO DE USO** ou de políticas aplicáveis, a **CONTRATADA** poderá **bloquear**, **suspender ou cancelar** o acesso aos **serviços e ferramentas**, **independentemente de aviso prévio**, sem prejuízo das demais sanções.
- 9.6. Em caso de cancelamento do contrato, fica automaticamente suspenso o acesso ao Wi-Fi pelo CONTRATANTE e seus vinculados.
- 9.7. A CONTRATADA não responde por interrupções ou falhas decorrentes de caso fortuito/força maior ou de fatos de terceiros, tais como desastres naturais, falhas de energia/telecom/infraestrutura, determinações de autoridades ou outros eventos fora de seu controle.

- 10 NORMAS PARA RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS E ENCOMENDAS
- 10.1. CONTRATANTES, contratuais ou avulsos, podem receber correspondências/encomendas durante sua permanência nas dependências da CONTRATADA, sem limite de quantidade.
- 10.2. Toda correspondência entregue à **recepção** será registrada em **Protocolo** de **Recebimento**, com assinatura digital obrigatória antes da retirada, para segurança e rastreabilidade.
- I Para os devidos fins, entenda-se encomenda como toda e qualquer correspondência, encomenda, objeto ou produto físico, independentemente do seu peso, tamanho ou formato.
- 10.2.1. O protocolo conterá: nome e CPF do responsável pela retirada, remetente/destinatário, código de rastreio, data/horário e recepcionista
- **10.2.2. Sem assinatura**, a retirada é **vedada** e poderá haver **recusa de futuras entregas** ao CONTRATANTE até regularização
- **10.2.3.** A assinatura será feita em **plataforma válida juridicamente**. O CONTRATANTE **pode optar** por **camadas adicionais** (reconhecimento facial/foto de documento), mediante **aviso prévio**.
- **10.2.4.** As correspondências serão armazenadas pela **CONTRATADA** por um período máximo de 60 dias. Transcorrido esse prazo, os itens serão incinerados por empresa especializada em descarte de documentos.

Rua Padre Pedro Pinto, nº: 422 -6º andar, Sala: 601 - Venda Nova Belo Horizonte/MG

**(**31) 3010-0510

openplace.com.br



- 10.3. O CONTRATANTE deve informar previamente os autorizados a retirar itens, com nome e CPF.
- **10.4.** A guia impressa do protocolo poderá ser solicitada mediante o pagamento do valor previsto na **tabela de serviços vigente**, cobrado por página
- 10.5. A CONTRATADA não se responsabiliza por itens não tramitados pela recepção nem por itens mantidos além de 60 dias.
- 10.6. A CONTRATADA não responde por danos no transporte, anteriores ao recebimento pela recepção.
- 10.7. Itens divergentes (em nome de terceiros ou com dados/endereço incorretos) serão recusados e devolvidos ao remetente. A CONTRATADA não se responsabiliza por efeitos da devolução.
- 10.8. Para armazenamento além de 60 dias, o CONTRATANTE poderá contratar serviço especial de guarda, conforme tabela vigente.
- 10.9. A CONTRATADA informará imediatamente o CONTRATANTE sobre danos/violação identificados, com detalhes para apuração.
- 10.10. Terceiros só retiram com autorização por escrito do CONTRATANTE, acompanhada de cópias dos documentos do contratante e do autorizado.
- 10.11. A **CONTRATADA** manterá **registro** de **recebimento/retirada**, **disponível para consulta** ao CONTRATANTE **mediante solicitação**.
- 10.12. Alterações de nome/destinatário devem ser comunicadas com 5 (cinco) dias úteis de antecedência para atualização cadastral.
- 10.13. Itens proibidos ou perigosos serão recusados. O CONTRATANTE responderá por consequências e custos decorrentes.

- 11 DA PROTEÇÃO DE DADOS:
- 11.1. A CONTRATADA adota medidas para assegurar a observância da LGPD (Lei nº 13.709/2018) em suas atividades.

Rua Padre Pedro Pinto, nº: 422 -6º andar, Sala: 601 - Venda Nova Belo Horizonte/MG

**(**31) 3010-0510

openplace.com.br



- **11.2.** No prestação de serviços de coworking, a CONTRATADA coleta dados pessoais (e, quando aplicável, sensíveis) para execução de contratos, gestão do relacionamento e segurança do ambiente, respeitando a privacidade dos titulares.
- 11.3. A CONTRATADA manterá a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais sob seu cuidado, protegendo-os contra acesso não autorizado, uso indevido, destruição, modificação, divulgação ou perda. Consideram-se dados pessoais as informações relativas a pessoa natural identificada ou identificável.
- 11.4. O tratamento de dados pessoais ocorrerá com base legal aplicável (p. ex., execução de contrato, cumprimento de obrigação legal, legítimo interesse ou consentimento, quando exigido), limitado às finalidades informadas.
- 11.5. A CONTRATADA assegura o sigilo dos dados pessoais fornecidos na adesão e execução dos serviços, observados os controles de segurança da informação.
- 11.6. Ao formalizar o cadastro, o CONTRATANTE autoriza o uso de seu e-mail e telefone para comunicações institucionais, informativas e publicitárias da CONTRATADA, pelos canais oficiais..
- 11.6.1. A CONTRATADA não cederá, comercializará ou compartilhará dados cadastrais com terceiros para fins comerciais, resguardados os operadores/fornecedores necessários à prestação dos serviços e as hipóteses legais de compartilhamento.
- 11.6.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, opor-se ao marketing e revogar autorizações, por meio dos canais da CONTRATADA, permanecendo o tratamento necessário à execução dos serviços e a comunicações obrigatórias.
- 11.6.3. O CONTRATANTE é responsável pela exatidão e atualização de seus dados de contato. A CONTRATADA não responde por comunicações não recebidas por informações incorretas/desatualizadas ou bloqueios em dispositivos.
- 11.6.4. A CONTRATADA não se responsabiliza por falhas de envio/recebimento decorrentes de problemas técnicos de terceiros (provedores, mensageria, telecom) ou eventos fora de seu controle.
- 11.7. Prazos de guarda: dados mantidos pelo tempo necessário às finalidades e prazos legais/contratuais, sendo eliminados/anonimizados quando não mais necessários.



**11.8.** Direitos do titular: atendimento a requisições (acesso, correção, eliminação, oposição etc.) pelos canais da CONTRATADA, observadas as hipóteses legais.

## **DO CAPÍTULO 12**

#### 12 - DESCUMPRIMENTO E MULTA

- 12.1. O descumprimento deste TERMO DE USO sujeita o CONTRATANTE à multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e poderá ensejar a rescisão imediata do contrato, a critério da CONTRATADA.
- 12.2. Para avulsos (sem contrato), o descumprimento sujeita à multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e a retirada imediata das dependências, conforme a gravidade, a critério da Administração.
- 12.3. O CONTRATANTE indenizará e manterá indene a CONTRATADA por perdas, danos, responsabilidades, custos e despesas (incluídos honorários advocatícios) decorrentes de reclamações de terceiros relacionadas a uso indevido das instalações ou violação deste TERMO DE USO pelo CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes, parceiros ou visitantes.

### **DO CAPÍTULO 13**

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A CONTRATADA não responde, em nenhuma hipótese, pelas atividades do CONTRATANTE, limitando-se a manter as condições previstas neste TERMO DE USO e no contrato.
- 13.2. O CONTRATANTE declara capacidade jurídica para contratar, afirma ter lido e compreendido os termos e aceita-os integralmente, obrigando-se a cumpri-los.
- 13.3. A CONTRATADA não é responsável por obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, comerciais ou financeiras do CONTRATANTE perante fornecedores, colaboradores ou terceiros.
- **13.4**. É **proibido** acessar **conteúdos ilegais ou impróprios** (pornografia, violência, discriminação, pedofilia, prostituição e afins). A **CONTRATADA** poderá **empregar filtros/softwares** de **controle** e **bloquear** sites/mídias que violem este **TERMO DE USO**, a **legislação** ou o **ambiente profissional**.
- 13.5. O CONTRATANTE titular é integralmente responsável pelas ações e condutas de seus colaboradores, clientes, parceiros e visitantes que ingressem nas dependências da CONTRATADA sob sua autorização ou responsabilidade.

Rua Padre Pedro Pinto, nº: 422 -6º andar, Sala: 601 - Venda Nova Belo Horizonte/MG

**(**31) 3010-0510

openplace.com.br



13.6. Compete ao CONTRATANTE titular informar às pessoas do item 13.5 as regras deste TERMO DE USO e garantir seu cumprimento, respondendo por infrações ou danos ocorridos no interior da CONTRATADA.

14			_		DOS			ANEXOS	
14.1. Os <b>Anexos A–D integram</b> este <b>TERMO DE USO</b> e são de <b>observânci<mark>a obrigatória</mark> por todos o</b> s									
CONTRATANTES.									
14.1.1	1.							Anexos:	
Α	_	- Regras		da	Estação	Estação d		<mark>le Trabalho</mark>	
В	_	Normas	de	Utilização	de	Geladeira	1	Compartilhada	
С	_	Terr	no	de	Recebime	nto	de	Chave	
D		_		Protocolo		de		Vistoria	
14.2. A <b>CONTRATADA</b> poderá <b>atualizar</b> os anexos por necess <mark>idade <b>operacional/c<mark>ondomi</mark>nial/legal</b>, com</mark>									
publicação			nos		canais			oficiais.	
14.3. Em caso de <b>conflito</b> , <b>prevalece</b> a regra <b>específica <mark>do Anexo</mark> n</b> o que lhe for <mark>próprio,</mark> aplicando-se c									
TERM	10	DE	U	so	de	forma		subsidiária	
14.4. <b>Consulta:</b> anexos disponíveis na <b>área do co<mark>ntratante</mark> (site), na <b>recepção</b> e<mark>, quando</mark> pertinente,</b>									
afixados nas áreas correspondentes.									

## **DO CAPÍTULO 15**

**DO CAPÍTULO 14** 

## 15 - DECLARAÇÃO

- 15.1. Declaro que **li, compreendi e aceito integralmente** este **TERMO DE USO**, ciente das **responsabilidades** e **obrigações** aqui previstas.
- 15.2. Acesso, permanência ou uso de áreas/serviços da CONTRATADA por CONTRATANTES, visitantes, fornecedores ou terceiros configuram aceite tácito e integral deste TERMO DE USO e normas complementares vigentes.
  - Rua Padre Pedro Pinto, nº: 422 -6º andar, Sala: 601 - Venda Nova Belo Horizonte/MG

openplace.com.br



- **15.3.** A **CONTRATADA** poderá **atualizar**, **modificar ou complementar** este **TERMO DE USO**, disponibilizando as **versões vigentes** nos **canais oficiais** (meios eletrônicos e físicos).
- 15.4. Para publicidade e transparência, este TERMO DE USO estará disponível:
- I No sítio oficial: (www.openplace.com.br);
- II Na recepção, por meio de QR Code em local visível.
- 15.5. O desconhecimento deste TERMO DE USO não exime responsabilidade. A simples permanência nas dependências da CONTRATADA configura concordância com as normas aqui estabelecidas.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2025

OPEN PLACE ESCRITÓRIOS COMPARTILHADOS LTDA
CNPJ: 25.332.662/0001-90

Rua Padre Pedro Pinto, nº: 422 -6º andar, Sala: 601 - Venda Nova Belo Horizonte/MG

**(**31) 3010-0510

openplace.com.br